

Rio Grande do Sul, 17 de Dezembro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5.581/2009

Nomeia José Reinoldo Santos Moraes como Operador de Máquinas.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, JOSÉ REINOLDO SANTOS MORAES, classificado em 3° lugar no Concurso Público para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, instituído pelo Edital n.º 010/2005 e o Edital n.º 021/2005, que publica a classificação final, prorrogado pelo Decreto n.º 3.263/2007.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1º Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

1º Secretário: João Carlos Brum - Alvorada
2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas
2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**B7C1621F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5.582/2009

Nomeia Roberto Zeilmann como Agente de Fiscalização.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ROBERTO ZEILMANN, como AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, de acordo com a Lei Complementar n.º 050/2009, de 01 de dezembro de 2009, classificado em 2º lugar no Concurso Público para o cargo de Fiscal de Obras, instituído pelo Edital n.º 010/2005 e o Edital n.º 021/2005, que publica a classificação final, prorrogado pelo Decreto n.º 3.263/2007.

Art. 2º - Lotar o servidor junto a Secretaria do Desenvolvimento, para desempenhar suas funções na FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador: EE38F816

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5.579/2009

Reenquadra o servidor Luiz Carlos Hemann, no cargo de Agente de Fiscalização, ficando lotado junto a Gerência Técnica.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de

1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º** Reenquadrar o servidor **LUIZ CARLOS HEMANN**, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, conforme Lei Complementar n.º 050/2009, de 01 de dezembro de 2009.
- **Art. 2º -** Lotar o servidor junto a Gerência Técnica, para desempenhar suas funções na FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- **Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2009, ficando alterado o Decreto n.º 768/1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**D3596708

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA5.578/2009

Reenquadra o servidor Ari Ramos Roque, no cargo de Agente de Fiscalização, ficando lotado junto a Gerência Técnica.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º** Reenquadrar o servidor **ARI RAMOS ROQUE,** no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, conforme Lei Complementar n.º 050/2009, de 01 de dezembro de 2009.
- Art. 2° Lotar o servidor junto a Gerência Técnica, para desempenhar suas funções na FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.
- Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2009, ficando alterado o Decreto n.º 769/1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador: D5AA07DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5.580/2009

Exonera a pedido, Bianca Gomes de Souza, contratada como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

RESOLVE

- Art. 1° Fica exonerada, a pedido, BIANCA GOMES DE SOUZA, contratada como ADOLESCENTE APRENDIZ, através da Portaria n.º 5.381/2009.
- Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2009, ficando revogada a Portaria n.º 5.381/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**48E8955A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5.583/2009

Revoga Portaria n.º 5.369/2009, que nomeou o servidor Everton Lagemann, como Fiscal do Meio Ambiente.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

- Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 5.369/2009, de 13 de abril de 2009, que nomeou o servidor EVERTON LAGEMANN, para exercer a função de Fiscal do Meio Ambiente no Municipio de Ibirubá.
- Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**01DF6E91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5.577/2009

Reenquadra a servidora Maria Ilani Henkes Lamb, no cargo de Agente de Fiscalização, ficando lotada junto a Gerência Técnica.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º** Reenquadrar a servidora **MARIA ILANI HENKES LAMB,** no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, conforme Lei Complementar n.º 050/2009, de 01 de dezembro de 2009.
- **Art. 2º -** Lotar a servidora junto a Gerência Técnica, para desempenhar suas funções na FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
- **Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2009, ficando alterada a Portaria n.º 3.164/2002

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**706EE761

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 3.408/2009

Revoga Decreto n.º 3.337/2008, que autorizou a exploração de Transporte Público Rural.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 3.337/2008, de 31 de dezembro de 2008, que autorizou a empresa **JOSÉ AMILTON DOS SANTOS**, realizar a exploração de Transporte Público Rural, tendo em vista o não atendimento do que determina a Lei 8.666/1993 e suas alterações e devido ao itinerário ser em rodovia estadual, que é de responsabilidade do DAER – RS.

Art. 2 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**FE899449

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 3.409/2009

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", a área do Município, afetada por altos índices de precipitação pluviométrica.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, pelo artigo 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e

considerando os altos índices de precipitação pluviométrica verificados no Município de Ibirubá e região, que causaram alagamentos, especialmente nos Bairros Floresta, Santa Helena, Chácara e Odila e em muitas localidades do interior, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

considerando que as precipitações de chuvas torrenciais com ventos extremos, causaram destelhamentos e quedas de árvores, especialmente nos Bairros Floresta, Santa Helena, Chácara e Odila, conforme croqui e fotografias em anexo a este Decreto;

considerando que a malha viária municipal está seriamente comprometida, danificando a estrutura de pontilhões, não dando condições de trafegabilidade, em especial ao recolhimento da produção leiteira e ao transporte escolar, conforme fotografias em anexo a este Decreto;

considerando que esta situação prejudicou a área agrícola, atrasando a colheita de trigo e cevada, bem como o plantio da soja, que segundo Laudo da EMATER em anexo, causará perdas consideráveis na qualidade do produto.

considerando que em acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como Nível III (Grande Porte).

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo Único — Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

- **Art. 2º -** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
- **Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2009, devendo vigir por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**F54B1D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2009

Nº: Terceiro aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 024/2009

CONTRATADA: L. J. D'Ávila & Cia Ltda ME.

OBJETO: Prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

ADITIVO: Valor

VALOR: R\$ 4.400,20 **PRAZO:** 03 (três) dias

letivos.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos **Código Identificador:**C74F0852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N° 025/2009. Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos e um móvel para as secretarias da Saúde e Assistência Social e Finanças, Indústria e Comércio. Vencedora: Lojas Quero-Quero S.A. Valor: R\$ 928,89.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**871DEFB6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação N° 055/2009 – Convite N° 035/2009. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática para as secretarias da Saúde e Assistência Social e Finanças, Indústria e Comércio. Vencedores: Hugomar P.M. Gheno e Dettenborn e Jochims Ltda. Valor Total: R\$ 6.489,30.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**FA216B86

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 051/2009. Objeto: Contratação de empresa para ampliação da Escola Adélia Figueiredo de Menezes. Contratada: Angélica Silveira & Cia Ltda. Prazo: prorrogado por mais 60 dias.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**FE58677B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 3410/2009

Suplementa Verba Orçamentária.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.205/2008, de 16 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º- Abrir um crédito suplementar no montante de R\$ 95.945,00 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2044	Amortização da Dívida Fundada	
Elemento: 34690.71.00000000	Principal da Dívida por Contrato	R\$ 42.000,00
Atividade: 2046	Obrigações Patronais/INSS	
Elemento: 33190.13.00000000	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
Atividade: 2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento: 33190.16.00000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.809,30
Atividade: 2114	Auxílios e Subvenções / Entidades	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 2.800,00
Atividade: 2132	Ações do Fundo Municipal de Saúde - PABA	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 7.435,70
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 6.000,00
Atividade: 2129	Ações do Fundo Municipal de Saúde - ASPS	
Elemento: 33390.36.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Física R\$ 6	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica R\$ 6.4	
	TOTAL	R\$ 95.945,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2015	Suporte Secretaria Geral			
Elemento: 33190.46.00000000	Auxílio-Alimentação	R\$ 3.000,00		
Atividade: 2047	Obrigações Patronais IMPASI			
Elemento: 33191.13.03.000000	Contribuição Patronal para o RPPS R\$ 5			
Elemento: 33191.13.99.000000	Outras Obrigações Patronais R\$ 5.000			
Atividade: 2095	Suporte Secretaria de Obras			
Elemento: 34490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.800,00		
Atividade: 2096	Manut. Serviços Agentes de Trânsito e Sinistros e FUNREBOM			
Elemento: 34490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00		
Atividade: 2015	Suporte Secretaria Geral			
Elemento: 33190.46.00000000	Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000,00		
Atividade: 2102	Conservação da Rede de Iluminação Pública			
Elemento: 33390.14.00000000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 500,00		
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00		
Atividade: 2104	Conservação de Praças, Parques e Jardins			
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00		
Atividade: 2105	Manut. Usina de Asfalto, Parque de Máq. e Oficina			
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 700,00		
Atividade: 2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais			
Elemento: 33390.14.00000000	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 1.760,00		
Atividade: 2144	Convênio Rede Hospitalar e/ou Entidades			
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00		
Atividade: 2135	TFVS Teto Fin. de Vigilância em Saúde PABA			
Elemento: 34490.52.00000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.200,00		
Atividade: 2137	Ações da Saúde Mental - PABA			
Elemento: 33390.32.00000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00		
Atividade: 2146	Serviços Odontológicos - PABA	·		
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo R\$ 785			
Atividade: 2150	Incentivo a Farmácia Básica - ESTADO			
Elemento: 33390.32.00000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 2.200,00		
	TOTAL	R\$ 95.945,00		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de dezembro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:** DCBC4B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MORRO REUTER

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 038-2009

O Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 116/1994, de 06 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 566/2001 de 21 de dezembro de 2001, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação do leito da rua lateral da Rodovia BR 116 no trecho compreendido entre as esquinas da Rua do Travessão com a Rodovia BR 116 e Travessa 25 de Julho com a rodovia BR 116, realizada no ano de 2009.

I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

1. Localização:

Rua Lateral da BR 116 no trecho compreendido entre a Rua do Travessão e a Travessa 25 de Julho nos trechos indicados nas plantas demonstrativas.

2. Área Total: 3640,00 m²

3. Especificações:

Serão seguidas todas as especificações do fabricante dos blocos, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre o tema, principalmente:

NBR 9780/1987 - Peças de Concreto para Pavimentação - Determinação da Resistência à Compressão

NBR 9781/1987 - Peças de Concreto para Pavimentação - Especificações

4. Serviços Preliminares:

A rua deverá ser parcialmente interrompida e sinalizada.

Serão verificados os níveis das construções e pavimentações existentes para determinar as cotas de escavação ou aterro. Sempre que possível, deve ser aproveitado o leito existente.

Deverão ser respeitados os caimentos do terreno, de forma a escoar convenientemente as águas das chuvas.

5. Movimentos de Terra:

Serão mínimos, tendo em vista que a maior parte da obra será executada em rua existente e que já apresenta fluxo de veículos.

O solo local apresenta boas características de resistência.

Deverá ser retirada toda a matéria orgânica existente (vegetação rateira, gramíneas, etc).

Havendo necessidade de aterro, deverá ser executado em camadas de no máximo 20 cm, compactadas mecanicamente.

6. Meio-fio:

O meio-fio (a ser fornecido pela prefeitura) será de concreto nas dimensões 1,00 m de comprimento, 0,30 m de altura e 0,15 m de espessura na base e 0,10 m na parte superior. Serão assentados sobre leito de areia de forma que o espelho fique com 0,15 m acima da cota final do pavimento.

Será utilizado nos 02 lados do trecho compreendido entre a Rua Independência e Rua do Travessão e nos demais locais indicados no trecho entre a Rua Independência e Travessa 25 de Julho.

Nos acessos aos estacionamentos e garagens e nos locais onde estejam previstas rampas de acessibilidade, serão rebaixados, de forma que o espelho fique ao nível da cota final do pavimento.

O rejunte entre as peças será de no máximo 0,015 m (1,50 cm) rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1 : 3.

7. Leito:

Será executado em pó-de-pedra com espessura de 0,10 m. Este material não deverá conter torrões, argila ou matéria orgânica.

A camada de leito deverá ser mantida com espessura uniforme ao longo da pista, sendo que a superfície será regularizada com régua para que fique lisa e completa.

8. Blocos de concreto:

Serão do tipo "unistein" com espessura de 8,00 cm e dimensões 13x24 cm. A resistência à compressão mínima será de 35 MPa. Não serão aceitas peças com variações dimensionais superiores a 5 mm.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar, durante o decorrer das obras, laudo técnico de ensaios dos blocos conforme preceitos da ABNT/NBR 9781/1987 - Peças de Concreto para Pavimentação – Especificações.

Periodicamente, à critério da Administração Municipal, poderão ser retirados blocos de concreto, aleatoriamente, e solicitados novos ensaios de determinação de resistência, a cargo da empresa contratada. Não sendo atingidas as características mínimas, os blocos deverão ser substituídos.

9. Assentamento dos blocos:

Os blocos serão assentados diretamente sobre a camada de pó-de-pedra previamente rasada.

Cada bloco deve ser pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados, para então deslizar verticalmente até tocar no colchão de pó-de-pedra.

As juntas devem ser menores que 3,00 mm e quando a abertura ficar maior, serão fechadas com batidas de marreta de madeira ou borracha, na lateral do bloco e na direção aos blocos já assentados.

Os blocos não devem ser golpeados na vertical para que fiquem rentes entre si: os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento.

Os rejuntes serão executados com areia fina, peneirada, isenta de corpos estranhos. A área deve estar seca, sem impurezas e preencher todos os vãos.

10. Compactação:

Executada com compactador mecânico ou placa vibratória. Caso surjam irregularidades ou depressões elas devem ser imediatamente corrigidas, removendo e recolocando os blocos.

11. Substituição de pavimento de basalto:

No trecho final, na propriedade de Eldo Weber, deverá ser retirada a pavimentação em blocos de basalto até 20 m da sua divisa e recolocada no canteiro atualmente ali existente.

O trecho em que o pavimento existente for retirado deverá receber a pavimentação em blocos de concreto intertravado.

No trecho de propriedade de Roberta Feltes e Natália Feltes a pavimentação em basalto irregular deverá ser substituída até a altura do passeio pelos blocos de concreto intertravados.

12. Servicos Finais:

Após a compactação, não havendo problemas de poeira e dificuldades de frenagem, o piso poderá permanecer com o excesso de areia e com tráfego por aproximadamente 15 dias, quando deverá ser varrido e qualquer imperfeição regularizada.

II - CUSTO DA OBRA

O custo na execução da obra - pavimentação da Rua Lateral BR 116 - foi obtido com base nos valores relacionados na tabela a seguir:

Orçame	ento Discriminado de Materiais e Mão	de Obra			
Obra: F	Pavimentação Rua Lateral BR 116				
Localiza	ıção: Morro Reuter - RS				
Data: jai	neiro/2009				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Meio-fio				
1.1	Cimento Portland Pozolâmico 320	Kg	200	0,47	94,00
1.2	Areia média	m³	1	56,00	56,00
1.3	Pedreiro	h	100	4,00	400,00
1.4	Servente	h	100	2,80	280,00
Total	830,00				
2	Pavimentação				
2.1	Areia fina	m³	36	62,50	2250,00
2.2	Pó de pedra	m³	364	31,25	11375,00
2.3	Bloco de concreto intertravado 8 cm	m²	3.640,00	31,25	113750,00
2.4	Pedreiro	h	1.400,00	4,00	5600,00
2.5	Servente	h	1.400,00	2,80	3920,00
Total	•			<u>'</u>	136895,00
Total G	eral				137.725,00

Os Valores da tabela acima são em Moeda Nacional (REAIS).

III – Delimitação da Área de Influência

Para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho do passeio público pavimentado quando da execução da obra descrita no presente edital, da Rua Lateral BR 116, a saber:

 N° O. = Número de Ordem

N°. Mt. = Número da Matrícula do Registro de Imóveis

R.I. = Comarca do Registro de Imóveis (DI: Dois Irmãos; SL: São Leopoldo)

N° O.	Cadastro	Proprietário	N°. Mt.	R.I.
01	201.001.1310.001	Luiz Roberto wust	5.026	D.I.
02	201.001.1025.001	Eliseu Aloísio Schneiders	6.505	D.I.
03	201.001.1031.001	Industria de Calçados Wirth Ltda	14.559	D.I.

04	201.001.1091.001	Samuel Capeletti	3.451	E.V.
05	201.001.0242.001	Rintje Van Hattem	8.957	D.I.
06	201.001.1381.001	Rintje Van Hattem	7.026	D.I.
07	201.001.0633.001	Jorge Luis Ferreira	*****	****
08	201.001.0277.001	Claudino Regert	3.742	D.I.
09	201.001.0134.001	Leila Terezinha henkes	1.550	D.I.
10	201.001.0959.001	Fernando Cunha do Amaral	17.819	D.I.
11	201.001.0751.001	Lauro Nicolau Mallmann	10.029	D.I.
12	201.001.0753.001	Lauro Nicolau Mallmann	*****	****
13	201.001.1107.001	Mindo José Weber	2.653	D.I.
14	201.001.0245.001	Carlos Bertholdo Feltes	9.250	D.I.
15	201.001.1546.001	Estado do Rio Grande do Sul	8.782	D.I.
16	201.001.1743.001	Município de Morro Reuter	8.769	D.I.
17	201.001.1152.001	Roberta Feltes	12.419	D.I.
18	201.001.1150.001	Germano José Führ	1.980	D.I.
19	201.001.0300.001	Dirsea Terezinha da Silva	1.856	D.I.
20	201.001.0357.001	Décio José Weber	10.175	D.I.

IV – DEMONSTRAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Conforme art. 7° da Lei Municipal n° 566/2001, foi realizada avaliação anterior e posterior à execução da obra dos imóveis situados na área de influência referida neste Edital (tabela acima). Para a apuração da valorização destes imóveis, subtraiu-se o valor apurado na avaliação anterior à execução da obra, do valor obtido na avaliação posterior da execução à obra, conforme demonstrativo a seguir: N° O. = Número de Ordem

Av. Ant. (R\$) = Avaliação Anterior à Execução da Obra

Av. Post. (R\$) = Avaliação Posterior à Execução da Obra

Nº. O.	Contribuinte	Av. Ant. (R\$)	Av. Post. (R\$)	Valorização
1	Luiz Roberto Wust	R\$ 138.196,00	R\$ 141.837,00	R\$ 3.641,00
2	Eliseu Aloisio Schneiders	R\$ 56.885,00	R\$ 63.718,00	R\$ 6.833,00
3	Indústria Calçados Wirth Ltda	R\$ 42.226,00	R\$ 48.560,00	R\$ 6.334,00
4	Samuel Capeletti	R\$ 100.396,00	R\$ 107.959,00	R\$ 7.563,00
5	Rintje Van Hattem	R\$ 50.419,00	R\$ 57.982,00	R\$ 7.563,00
6	Rintje Van Hattem	R\$ 99.738,00	R\$ 107.301,00	R\$ 7.563,00
7	Jorge Luis Ferreira	R\$ 132.726,00	R\$ 140.289,00	R\$ 7.563,00
8	Claudino Regert	R\$ 93.154,00	R\$ 100.717,00	R\$ 7.563,00
9	Leila Terezinha Henkes	R\$ 136.078,00	R\$ 142.214,00	R\$ 6.136,00
10	Fernando Cunha do Amaral	R\$ 50.526,00	R\$ 58.105,00	R\$ 7.579,00
11	Lauro Nicolau Mallmann	R\$ 41.305,00	R\$ 47.501,00	R\$ 6.196,00
12	Lauro Nicolau Mallmann	R\$ 39.583,00	R\$ 45.520,00	R\$ 5.937,00
13	Mindo José Weber	R\$ 281.997,00	R\$ 290.123,00	R\$ 8.126,00
14	Carlos Bertholdo Feltes	R\$ 40.723,00	R\$ 46.832,00	R\$ 6.109,00
15	Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 66.044,00	R\$ 73.112,00	R\$ 7.068,00
16	Município de Morro Reuter	R\$ 69.018,00	R\$ 75.563,00	R\$ 6.545,00
17	Roberta Feltes	R\$ 215.948,00	R\$ 222.820,00	R\$ 6.872,00
18	Germano José Fuhr	R\$ 45.814,00	R\$ 52.686,00	R\$ 6.872,00
19	Dirsea Terezinha da Silva	R\$ 114.010,00	R\$ 124.529,00	R\$ 10.519,00
20	Décio José Weber	R\$ 179.861,00	R\$ 187.280,00	R\$ 7.419,00

V – DESPESA INDIVIDUALIZADA DA OBRA

A despesa individualizada da obra foi obtida com a multiplicação do valor da execução do metro quadrado de pavimentação, que resulta da divisão do valor total da obra pela área total pavimentada, pela área resultante da multiplicação da testada de cada imóvel situado no trecho pavimentado pelo diâmetro da via pavimentado, resultando nos valores descriminados a seguir:

 N° O. = Número de Ordem

Desp. Ind. = Despesa individualizada da obra

Nº O.	Contribuinte	Desp. Ind.
1	Luiz Roberto Wust	R\$ 3.246,37

2	Eliseu Aloisio Schneiders	R\$ 3.121,51
3	Indústria Calçados Wirth Ltda	R\$ 2.945,57
4	Samuel Capeletti	R\$ 2.951,25
5	Rintje Van Hattem	R\$ 2.920,98
6	Rintje Van Hattem	R\$ 2.920,98
7	Jorge Luis Ferreira	R\$ 2.970,17
8	Claudino Regert	R\$ 2.903,95
9	Leila Terezinha Henkes	R\$ 3.443,12
10	Fernando Cunha do Amaral	R\$ 1.415,09
11	Lauro Nicolau Mallmann	R\$ 11.304,41
12	Lauro Nicolau Mallmann	R\$ 8.021,34
13	Mindo José Weber	R\$ 11.823,91
14	Carlos Bertholdo Feltes	R\$ 13.047,92
15	Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 6.540,98
16	Município de Morro Reuter	R\$ 6.540,98
17	Roberta Feltes	R\$ 9.286,97
18	Germano José Fuhr	R\$ 8.838,61
19	Dirsea Terezinha da Silva	R\$ 16.731,30
20	Décio José Weber	R\$ 9.767,49

Considerando o disposto no artigo 7° da Lei Municipal n° 566/2001, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de Contribuição de Melhoria, 70% do custo da obra, e considerando como limite máximo a valorização de cada imóvel situado na área de influência, os valores da contribuição de melhorias representarão para cada contribuinte 70% da despesa individualizada da obra, conforme tabela anterior, respeitado como limite máximo o valor da valorização de cada imóvel, indicadas na tabela do item IV deste edital, conforme elencado na tabela a seguir:

N° O.	Proprietário	Desp. Ind	Valorização	Valor Contr.
01	Luiz Roberto Wust	R\$ 3.246,37	R\$ 3.641,00	R\$ 2.272,46
02	Eliseu Aloisio Schneiders	R\$ 3.121,51	R\$ 6.833,00	R\$ 2.185,06
03	Indústria Calçados Wirth Ltda	R\$ 2.945,57	R\$ 6.334,00	R\$ 2.061,90
04	Samuel Capeletti	R\$ 2.951,25	R\$ 7.563,00	R\$ 2.065,88
05	Rintje Van Hattem	R\$ 2.920,98	R\$ 7.563,00	R\$ 2.044,69
06	Rintje Van Hattem	R\$ 2.920,98	R\$ 7.563,00	R\$ 2.044,69
07	Jorge Luis Ferreira	R\$ 2.970,17	R\$ 7.563,00	R\$ 2.079,12
08	Claudino Regert	R\$ 2.903,95	R\$ 7.563,00	R\$ 2.032,77
09	Leila Terezinha Henkes	R\$ 3.443,12	R\$ 6.136,00	R\$ 2.410,18
10	Fernando Cunha do Amaral	R\$ 1.415,09	R\$ 7.579,00	R\$ 990,56
11	Lauro Nicolau Mallmann	R\$ 11.304,41	R\$ 6.196,00	R\$ 6.196,00
12	Lauro Nicolau Mallmann	R\$ 8.021,34	R\$ 5.937,00	R\$ 5.614,94
13	Mindo José Weber	R\$ 11.823,91	R\$ 8.126,00	R\$ 8.126,00
14	Carlos Bertholdo Feltes	R\$ 13.047,92	R\$ 6.109,00	R\$ 6.109,00
15	Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 6.540,98	R\$ 7.068,00	R\$ 4.578,69
16	Município de Morro Reuter	R\$ 6.540,98	R\$ 6.545,00	R\$ 4.578,69
17	Roberta Feltes	R\$ 9.286,97	R\$ 6.872,00	R\$ 6.500,88
18	Germano José Fuhr	R\$ 8.838,61	R\$ 6.872,00	R\$ 6.187,03
19	Dirsea Terezinha da Silva	R\$ 16.731,30	R\$ 10.519,00	R\$ 10.519,00
20	Décio José Weber	R\$ 9.767,49	R\$ 7.419,00	R\$ 6.837,24

Valor Contr. = Valor da contribuição de melhorias Desp. Ind. = Despesa individualizada da obra

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida a(o) Prefeita(o) Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço: BR 116, Km 216 n° 7837, Centro, Morro Reuter RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus do que for alegado. As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

Morro Reuter, 16 de dezembro de 2009.

ADAIR RICARDO BOHN

Prefeito Municipal

Publicado por: Patrício Stoffel Código Identificador:64A8C41B